

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 007 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
ART. 4º DO DECRETO Nº 006 DE 12
FEVEREIRO DE 2021, NA FORMA QUE
INDICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as diversas justificativas apresentadas fundamentadamente a respeito da necessidade do aumento do horário de funcionamentos dos bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos do gênero com o objetivo de diminuir a aglomeração;

CONSIDERANDO que o reduzido horário de funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos do gênero pode gerar efeito contrário ao desejado e gerar aglomeração nesses locais,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 4º do Decreto nº 006 de 12 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2021, bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos do gênero só poderão funcionar de forma presencial até às 21h. Após este horário, somente sob sistema de tele-entrega (delivery).”

Art. 2º. Encaminhe-se cópia deste Decreto à Polícia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora decretadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, 13 de fevereiro de 2021.



RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal